



*Universidade Estadual de Maringá*

*Centro de Ciências Sociais Aplicadas*

**RESOLUÇÃO Nº 170/2010-CI/CSA**

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 15/12/2010.

**Indefere pedido de Revalidação de Diploma Estrangeiro de Graduação.**

**Samarina de Abreu Bonatto,  
Secretária.**

Considerando o contido no **Processo nº 3287/2006-PRO**;  
Considerando o contido no **Processo nº 1124/2010-ACA**;  
Considerando o pedido de revalidação de diploma estrangeiro do requerente Luis Alberto Fiallos Pazmino;  
Considerando o contido na Resolução nº 140/2000-CEP, que Regulamenta a Revalidação de Diploma Estrangeiro de Graduação na Universidade Estadual de Maringá;  
Considerando o contido na Resolução nº 240/2000-CEP, que altera a Resolução nº 140/2000-CAD;  
Considerando o contido na Resolução nº 018/2003-CEP, que dispõe sobre o aproveitamento de estudos;  
Considerando a Resolução nº 022/2010-CON;  
Considerando a Resolução nº 034/2010-CON;  
Considerando o relatório final do processo de revalidação de diploma estrangeiro de graduação em Ciências Contábeis, elaborado pela comissão nomeada pela Resolução nº 022/2010-CON;  
Considerando decisão do Conselho Interdepartamental em sua 22ª reunião, nesta data.

**O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica indeferido o pedido de Revalidação de Diploma Estrangeiro de Graduação em Ingeniero em Finanzas, Contador Público e Auditor obtido por Luis Alberto Fiallos Pazmino em La Escuela Politécnica Del Ejército de Quito, Equador, como de Graduação em Ciências Contábeis conferido pela UEM.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.**

Maringá, 15 de dezembro de 2010.

*Clóvis de Souza,*  
**Diretor.**